CARTA CONVITE Nº 038/2019

1 <u>LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 036/2019.</u>

- **1.2** ÓRGÃO/Repartição/Processo nº **5945/2019** FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.
- **1.3** Convidamos V. S^a. a apresentar proposta para a obra constante da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo regime de empreitada por preço global, pelo tipo de menor preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro Cabo Frio/RJ.
- **1.4** 26/08/2019 e será aberto às 15:00 horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de construção e reforma do **ANTIGO PRÉDIO CRAS TAMOIOS**, localizado na Rua Sorocaba, nº 08 -Samburá, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo da Composição do B.D.I. em anexo.

3 DO VALOR

- 3.1- Os recursos necessários à realização da referida obra, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - a) Programa de Trabalho 03.001.001.08.244.008.2049 Fonte: 806 Ficha: 693.
 - b) Código da Despesa: 33.90.39.000 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.
- 3.2 O valor previsto, objeto desta licitação é de **R\$36.685,42** (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

4 DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

5 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;



Prefeitura Municipal de Cabo Frio Secretaria Municipal de Assistência Social

- **d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

6 - DOS ENVELOPES

- **6.1 -** Os envelopes contendo a documentação/proposta serão entregues até às 15:00 horas do dia 26/08/2019 e serão abertos às 15:15 horas do mesmo dia na **Praça Tiradentes**, s/nº **Centro Cabo Frio RJ Sala de Licitações (DEMAT)**
- **6.2 -** Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) envelopes indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

6.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE: ______ REF: Nº DO CONVITE 038/2019

6.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE: REF: Nº DO CONVITE 038/2019

6.3 - A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

6.4 - No **envelope** Nº 01 − **DOCUMENTAÇÃO** − a licitante deverá apresentar as documentações **originais ou cópia**, conforme descrição:

6.4.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, apresentem, junto com a Proposta de Preços, os documentos especificados a seguir:

- **6.4.2** Contrato Social em vigor da empresa, devidamente registrado, Art. 28, (III e IV).
- **6.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e INSS).
- **6.4.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.4.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante.
- **6.4.6** Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho C.N.D.T.)
- **6.4.7** Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Classe (CREA/CAU).
- **6.4.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- **6.4.9** Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93
- 6.5 Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos pelo "Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio".
- **6.6** No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 6.5, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões constantes dos itens 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5 e 6.4.6, atualizadas.
- 6.7 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.
- **6.8** As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7 O ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- **7.1** A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.
- **7.2** O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.
- **7.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.
- **7.4** Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.
- **7.5** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- **7.6** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
- **7.7** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **7.8** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram à execução do objeto em licitação.
- **7.9** As propostas com preço manifestamente inexeqüível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

8 <u>DA GARANTIA DO SERVIÇO</u>

Os serviços deverão ter um período de garantia de 01 (um) ano, devendo ser refeitos, caso venham a ser constatados problemas na execução.

9 <u>DO JULGAMENTO</u>

- **9.1** Será considerada habilitada a empresa que apresentar a documentação descrita no item 6 do presente Edital.
- **9.2** Das empresas habilitadas será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço, usando como critério para formalização de sua proposta, devendo o mesmo ser fixo e irreajustável.

9.3 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

10 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sextafeira, das 09:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ, ou pelo Tel: (22) 3199-9017 / 3199-9018 / 3199-9019 e pelo e-mail: demat.pmcf@outlook.com.

11 DO PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento será quinzenal, conforme medição apresentada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhada das certidões atualizadas descritas no item 6 do presente Edital..
- **11.2** O pagamento ao adjudicatário será feito através de depósito bancário, *on-line,* à vista, mediante nota fiscal apresentadas, quando da entrega de cada etapa, devidamente atestada.
- **11.3** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela ou medição, conforme cronograma físico financeiro .
- 11.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo:
- **11.4.1** Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);
- **11.4.2** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.
- **11.5** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

12 <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **12.1** Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **12.2** O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **12.3** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **12.4** A comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Planilha Orçamentária;

ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VI - B.D.I.

Cabo Frio/RJ, 19 de Agosto de 2019.

MARTA MARIA DA SILVA BASTOS

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I PROJETO BÁSICO



ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MEMÓRIA DE CÁLCULO



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° 5949/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CABO FRIO através da
"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL", pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ n° 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à
Praça Tiradentes, s/n^o - Centro - Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo Secretária
Municipal de Assistencia Social , Sra, brasileiro, casado, portador
do RG sob o nº e do CPF sob nº, residente e
domiciliado nesta cidade à Ruanº, bairro, cidade
Cabo Frio/RJ, CEP:, doravante denominada "CONTRATANTE" e a
Firma, neste ato representada pela Srª ou Sr.
, xxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº
$xxxxxxxxx, \ expedida \ pela \ "xxx/xx" \ em \ xx/xx/xxxx, \ inscrita \ no \ C.P.F. \ sob \ o \ n^\circ \ xxx.xxx.xxx-xx,$
$residente\ e\ domiciliada\ na\ Rua\ xxxxxxx,\ n^o\ xxxx,\ Bairro\ xxxxxxxxx - Cidade\ de\ xxxxxxxxx/xx,$
doravante denominada "CONTRATADA", na qualidade de vencedora do certame n^{o}
038/2019, celebram o presente contrato de Prestação de Serviço de Obra e Serviços de
Engenharia com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, mediante as Cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de menor preço global referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA, DO ANTIGO PRÉDIO CRAS TAMOIOS, LOCALIZADO NA RUA SOROCABA, N° 08 SAMBURÁ, devendo ocorrer nas condições previstas no CONVITE nº 036/2019 e obedecendo ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 2.2 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira Ordem de Início de Obras.
- **2.1** Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para os serviços, a fim de atender a contento o objeto contratual.

- 2.2 O fiscal do contrato, servidor público indicado pela CONTRATANTE, terá acesso ao trabalho durante à execução dos serviços a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.
- 2.3 A programação para a execução dos serviços pela CONTRATADA será feita pelo CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** As medições das obras ou serviços e os seus respectivos pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades de atividades efetivamente realizadas em cada etapa.
- **3.3** O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada.
- **3.4** As medições serão processadas independentemente da solicitação da Contratada, em impressos próprios assinados pela fiscalização. Serão discriminados através de memorial de cálculo os quantitativos de serviços executados e respectivos preços unitários e apontadas todas as parcelas constantes na planilha contratual.
- **3.5** A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições intermediárias, desde que observada a legislação vigente.
- **3.6** Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.
- **3.7** O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o Art. 40 inciso XIV, alíneas "a" e "d" da Lei Federal n º 8.666/93.

- **3.8** Para itens de serviços não contemplados na planilha estimativa de custo e custos unitários da Prefeitura, mas necessários em virtude de alterações contratuais, e desde que observados os limites legais, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela EMOP, ou no caso de inexistência nesse sistema, o menor valor de no mínimo quatro cotações de preços feitas junto a empresas especializadas.
- 3.9 Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:
- a) Pelo produto obtido entre os respectivos preços unitários ofertados e constantes da Proposta de Preços e as quantidades de serviços medidos.
- b) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
- **3.10** Nenhum pagamento será efetuado sem que seja comprovado que a CONTRATADA efetivamente cumpriu a parcela correspondente.

CLAUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Assistência Social, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Assistência Social, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- d) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- e) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- **6.1 -** Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:
- a) Advertência:

- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **6.2 -** As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA;
- **b)** Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução;
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa;
- d) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública;
- f) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE;
- **g)** Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma;
- h) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA NONA - SUJEIÇÃO DAS PARTES



Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

	Cabo Frio/RJ, de de 2019.	119.		
	CONTRATANTE			
	CONTRATADA			
TESTEMUNHAS				
NOME: IDENT: C.P.F:	NOME: IDENT: C.P.F:			



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR (Modelo)

A empresa				,	com	sede	na
					,	inscrita	no
C.N.P.J. sob o nº		, Inscrição Estadu	al/Municipal	nº			pelo
seu representante legal,		, po	ortador da C	arteira d	e Iden	tidade (R	G) nº
	expedida pelo		e	inscrito	no C.	P.F. sob	o nº
	vem pela presente, I	DECLARAR, em at	endimento a	o item		do Edita	I, que
não possui empregados menore	s de 18 (dezoito) an	os, trabalhando em	horário noti	urno, em	trabalh	no perigo	so ou
nsalubre, e menores de 14 (qua	atorze) anos, em qua	alquer trabalho, sal	vo na condi	ção de a	prendiz	z, observa	ado o
disposto no Decreto nº 4.358, de	e 05/09/2002.						
	Cabo Frio/RJ, c	de	_ de 2019.				
	Represent	ante legal da Firma					



ANEXO VI

B.D.I